



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 05/2017-TRE/RN
Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 2201/2017

2017/05/01
2017/05/01

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017-TRE/RN, celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.792.645/0001-28, com sede na Praça André de Albuquerque, 534, Cidade Alta, CEP 59025-580, Natal-RN, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Diretor(a)-Geral do TRE/RN, titular ou em substituição legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ sob o n.º 34.028.316/0025-80, com sede na Av. Engenheiro Hildebrando de Gois, 221, Bairro: Ribeira, Natal/RN, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Sr. Rodrigo do Patrocínio Medeiros, Diretor Regional – ECT/DR/RN, RG: 1.820.626 ITEP/RN e CPF: 008.664.914-06, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 2201/2017 – TRE/RN, e em observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Termo de Referência do contrato nº 05/2017 – TRE/RN, passando o Termo de Referência a ser o que consta no ANEXO I deste Instrumento.

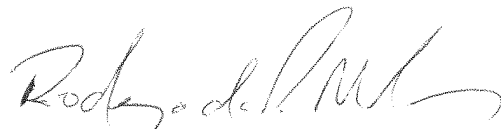
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2017-TRE/RN.

2.2. Por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, 19 de junho de 2017.


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretor(a) Geral
CONTRATANTE **Givanildo de Araújo Dantas**
Secretário Judiciário


ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFO
Rodrigo do Patrocínio Medeiros
Diretor Regional – ECT/DR/RN
CONTRATADA

ANEXO I



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G. DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliária de encomendas, consideradas urgentes ou não urgentes, da sede do **Tribunal** para as Zonas Eleitorais ou aos municípios a ela pertencentes e vice-versa e, da Zona Eleitoral para os municípios a ela pertencentes e de uma Zona Eleitoral para outra Zona Eleitoral, inclusive para localidades em outros Estados da Federação.

1.1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação, de natureza continuada, é necessária para que toda a documentação, processos e encomendas em geral possam ser enviados e/ou recebidos dos diversos setores do Contratante, incluindo as Zonas Eleitorais de todo o estado, possibilitando seu correto funcionamento, tendo em vista a impossibilidade de realização do serviço por parte do Contratante.

2. DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

2.1. DA ESTIMATIVA PARA ANO NÃO ELEITORAL (2017, 2019 E 2021) – Quantidades

Demandas

SERVIÇOS	QUANTIDADES
CARTA SIMPLES/REGISTRADA/AR	10.000

A handwritten signature in black ink, written over a circular stamp or seal.

SELOS	150
TELEGRAMA	70
REMESSA LOCAL	50
SEDEX	450
PAC	700

* estimativas realizadas com base nos dados informados pela ECT.

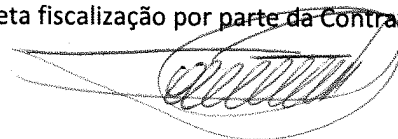
2.2. DA ESTIMATIVA PARA ANO ELEITORAL (2018 E 2020) – Quantidades

SERVIÇOS	QUANTIDADES
CARTA SIMPLES/REGISTRADA/AR	10.100
SELOS	250
TELEGRAMA	70
REMESSA LOCAL	26.000
SEDEX	650
PAC	700

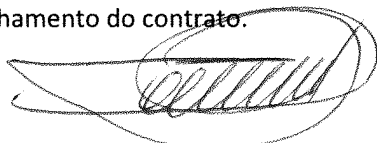
* estimativas realizadas com base nos dados informados pela ECT.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Possuir sede ou filial ou agência ou sucursal ou franquia, legalmente constituído(a), com endereço comercial em todos os municípios constantes dos endereços informados no anexo I e, em caso de criação de nova Zona Eleitoral, no município de sua nova sede;
- b) Entregar as encomendas da Justiça Eleitoral diretamente aos seus destinatários sempre que haja distribuição domiciliar;
- c) Fornecer aos representantes credenciados pela Contratante cartões de autorização de envio de encomendas, ou documento equivalente, em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, garantindo, entretanto, a utilização dos serviços a partir do início da vigência contratual, até o recebimento do referido documento, além de etiquetas relativas ao procedimento para o envio;
- d) Fornecer as instruções para solicitação dos serviços contratados;
- e) Fornecer os leiautes necessários para a confecção da etiqueta de endereçamento, quando solicitado;
- f) Preencher os campos dos formulários de envio de encomendas com dados específicos da Contratada e dos serviços prestados, tais como: peso, remetente, data do envio, destinatário, valor, seguro *ad valorem* e valor total, visando à correta fiscalização por parte da Contratante;



- g) Possuir balança aferida na sede ou filial ou agência ou sucursal ou franquias locais da Contratada;
- h) Entregar as encomendas nos endereços informados, quando consideradas urgentes, conforme prazos estabelecidos nos sites dos Correios;
- i) Entregar as demais encomendas, quando não forem consideradas urgentes pelo Contratante, conforme prazos estabelecidos nos sites dos Correios;
- j) Efetuar, pelo menos, 3 (três) tentativas de entrega domiciliar no horário comercial;
- k) Indenizar a Contratante quando ocorrerem avarias no conteúdo das encomendas, ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido no trajeto, ou extravios, por culpa exclusiva da Contratada;
- l) Garantir o pagamento de seguro automático para a encomenda enviada, de acordo com a modalidade de prestação de serviço contratada, ou seja, nos casos que não forem considerados urgentes pelo Contratante, e para os casos considerados urgentes pelo Contratante, quando não houver declaração de valor, em casos de extravio e/ou avarias;
- m) Considerar-se-á, para efeito indenizatório, nos casos de extravio e/ou avarias, o valor declarado do bem;
- n) Caso o Contratante declare o valor da encomenda a ser encaminhada, para efeito de seguro *ad valorem*, a aplicação da alíquota respectiva para o seguro terá como referência apenas o valor que ultrapassar a parcela segurada automaticamente, conforme a modalidade a ser contratada;
- o) Coletar as encomendas em locais e horários previamente acertados com o Contratante, sempre que solicitada, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, nos endereços de sua Sede na Capital e no fórum dos Cartórios Eleitorais da 33ª, 34ª e 58ª Zonas Eleitorais-Mossoró/RN;
- p) Entregar os objetos a servidor do Contratante devidamente identificado – podendo ser do quadro permanente, requisitado, cedido ou contratado;
- q) Restituir à Contratante as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade;
- r) Recusar as encomendas cujas condições gerais de aceitação não atendam ao disposto na legislação específica ou aos termos acordados com o Contratante;
- s) Comunicar formalmente à Contratante quando houver reajuste de preços e fornecer tabelas com as novas tarifas de preços relativas aos serviços abrangidos pelo contrato firmado, nos termos da legislação vigente, com a antecedência necessária;
- t) Indicar preposto designado junto ao Contratante para pronto e efetivo atendimento e acompanhamento do contrato.



4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Informar à Contratada os nomes dos representantes credenciados na Capital e no interior para utilização dos serviços contratados, bem como as restrições porventura impostas ao uso de algum serviço, para que ela possa providenciar a emissão de cartões de autorização de envio de encomendas ou documento similar;
- b) Observar as condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, dimensão e outras estabelecidas pela Contratada, inclusive a padronização prevista para o endereçamento, com a utilização do Código de Endereçamento Postal – CEP;
- c) Utilizar embalagens adequadas ao peso, condições e natureza do conteúdo, conforme recomendações da Contratada;
- d) Entregar as encomendas em unidades previamente acordadas com a Contratada, o mais próximo possível de sua Sede, quando não for utilizado o sistema de coleta domiciliária;
- e) Solicitar, quando for o caso, a coleta domiciliária das encomendas nas condições acordadas com a Contratada;
- f) Apresentar as correspondências e encomendas para envio ou coleta, acompanhadas dos respectivos certificados ou listas de encomendas enviadas devidamente preenchidos, utilizando os modelos fornecidos pela Contratada, ou produzidos por conta própria, segundo os padrões da Contratada;
- g) Designar servidores do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- h) Conferir e assinar, quando da utilização de serviços, o documento que servirá de base para o faturamento respectivo;
- i) Apresentar, no momento da entrega na unidade da Contratada, caso existente, ou no momento da coleta no domicílio do Contratante, os objetos na seguinte forma:
 - Com endereçamento completo e legível do destinatário e do Contratante, incluindo os CEPs com oito dígitos;
 - Acompanhadas dos respectivos certificados ou lista de encomendas a serem enviadas já preenchidos, utilizando os modelos fornecidos pela Contratada ou produzidos por conta própria;

5. DO PAGAMENTO

5.1. A Contratada apresentará ao Contratante, para efeito de pagamento, as faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, cujo vencimento será até o dia 21 (vinte e um) do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

5.2. A fatura será apresentada ao Contratante com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência



ao seu vencimento, sendo que o pagamento deverá ser realizado por via bancária ou pelo SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, após a verificação da procedência dos valores cobrados e após a verificação da efetiva e satisfatória prestação dos serviços faturados, devendo essas condições serem atestadas por servidores previamente designados pelo Contratante;

5.3. Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da Contratada, sendo que a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da contratante.

5.4. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser formalizada pelo Contratante e receberá o seguinte tratamento:

5.4.1. Reclamação apresentada sem o pagamento, será admitida somente antes da data do vencimento;

5.4.1.1. Sendo procedente a reclamação, a Contratada emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento;

5.4.1.2. Sendo improcedente a reclamação, a Contratada deverá devolver a documentação, com tempo hábil, para que seja efetivado o pagamento devido, com os acréscimos legais, se for o caso, limitados a esse período;

5.4.2. Reclamação apresentada com a fatura paga, se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, impreterivelmente, e em valores atualizados, se for o caso;

5.4.3. Toda reclamação deverá ser acompanhada da cópia do comprovante de entrega da encomenda para remessa fornecido pela Contratada;

5.4.4. A Contratante poderá registrar as reclamações sobre entrega das encomendas em até 90 (noventa) dias após a data de sua entrega para a remessa.

6. DO REAJUSTE

Os preços relativos aos serviços abrangidos pelo contrato serão reajustados de acordo com a legislação em vigor.

7. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, iniciando-se em **17/04/2017** e encerrando-se em **17/04/2022**.

Por se tratar de serviço contínuo, entendemos ser necessário, e não só vantajoso, que esse contrato contemple vigência de 60 (sessenta) meses, pelas seguintes vantagens a seguir apresentadas:

- Melhor Relação de Custo/Benefício do Contrato;
- Economia Operacional;
- Desoneração dos setores que integram a cadeia de aquisição de bens e serviços;



- Eficiência da Contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não devem ser incluídos, nos objetos a serem enviados, materiais relacionados no art. 13 da Lei n.º 6.538, de 22/06/1978;

8.2. A Contratada poderá se reservar o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal do Contratante ou do destinatário;

8.3. Qualquer alteração no cartão de autorização de envio de encomendas ou documento similar deve ser comunicada à Contratada, que providenciará sua substituição, mediante a devolução do anterior;

8.4. Os quantitativos estimados servirão tão somente de subsídio na formulação da proposta, **não se constituindo em qualquer compromisso futuro;**

8.5. Pelo descumprimento dos prazos e exigências do presente Termo de Referência, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação vigente, bem como no Termo de Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

8.6. Os preços unitários ofertados para o período eleitoral não poderão ser distintos dos preços unitários ofertados para o período não eleitoral, salvo em caso de incidência de reajuste previsto em contrato.

9. DOS ANEXOS

Fazem parte do presente Termo de Referência:

- Anexo I: Relação dos endereços das Zonas Eleitorais

Natal, 10 de março de 2017.


MARIA MARLY FRUTUOSO

Chefe da Seção de Protocolo e Expedição/CAP/SAO/TRE-RN

Endereços das Zonas

Zona Eleitoral	Endereço	CEP	Telefones
01ª ZONA ELEITORAL - NATAL	AV. RUI BARBOSA, S/N, TIROL	59015290	(84) 4006-5852
02ª ZONA ELEITORAL - NATAL	AV. RUI BARBOSA, S/N, TIROL	59015290	(84) 4006-5852
03ª ZONA ELEITORAL - NATAL	AV. RUI BARBOSA, S/N, TIROL	59015290	(84) 4006-5852
04ª ZONA ELEITORAL - NATAL	AV. RUI BARBOSA, S/N, TIROL	59015290	(84) 4006-5852
05ª ZONA ELEITORAL - MACAÍBA	RUA OVÍDIO PEREIRA, 10, ARAÇA	59280000	3271-1389
06ª ZONA ELEITORAL - CEARÁ-MIRIM	ALAMEDA DO V CENTENÁRIO DO BRASIL, 66, CENTRO	59570000	3274-2095
07ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DE MIPIBU	AV SENADOR JOÃO CÂMARA, S/N, CENTRO	59162000	3273-2204 - VOIP: 5907
08ª ZONA ELEITORAL - SÃO PAULO DO POTENGI	R. ANTONIO DE OLIVEIRA AZEVEDO, 51, CENTRO	59460000	3251-2396
09ª ZONA ELEITORAL - GOIANINHA	RUA VIGÁRIO ANTÔNIO MONTENEGRO, 353, CENTRO	59173000	3243-2479
10ª ZONA ELEITORAL - JOÃO CÂMARA	AV. ARTHUR FERREIRA DA SOLIDADE, S/N, ALTO DO FERREIRA	59550000	3262-2411
11ª ZONA ELEITORAL - CANGUARETAMA	RUA GETÚLIO VARGAS, 109, CENTRO	59190000	3241-2213
12ª ZONA ELEITORAL - NOVA CRUZ	R. PADRE NORMANDO PIGNATARO DELGADO, SN, FREI DAMIÃO	59215000	3281-2118
13ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANTÔNIO	RUA PROFESSOR EDMILSON SEVERIANO DE MELO, S/N, CENTRO	59255000	3282-2095
14ª ZONA ELEITORAL - TOUROS	RUA CEL. ANTÔNIO ANTUNES, S/N, CENTRO	59584000	3263-2422
15ª ZONA ELEITORAL - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	PÇA. SÃO JOSÉ, CENTRO	59275000	3294-2374
16ª ZONA ELEITORAL - SANTA CRUZ	AV. LOURENÇO DA ROCHA, 122, CENTRO	59200000	(84) 3291-2828
17ª ZONA ELEITORAL - LAJES	TV. RAIMUNDO DE MELO, 174, CENTRO	59535000	3532-2527
18ª ZONA ELEITORAL - ANGICOS	RUA PEDRO MATOS, 81, CENTRO	59515000	3531-2054
19ª ZONA ELEITORAL - SÃO TOMÉ	RUA LADISLAU GALVÃO, 187, CENTRO	59400000	3258-2313
20ª ZONA ELEITORAL - CURRAIS NOVOS	RUA MANOEL LOPES FILHO, 922, WALFREDO GALVÃO	59380000	3431-2152
21ª ZONA ELEITORAL - FLORÂNIA	RUA FRANCISCO CÍCERO, 14, CENTRO	59335000	3435-2238
22ª ZONA ELEITORAL - ACARI	RUA ADALBERTO BRAZ, 63, ARY DE PINHO	59370000	3433-2120
23ª ZONA ELEITORAL - JARDIM DO SERIDÓ	RUA JOSÉ DA COSTA CIRNE, 200, ESPLANADA	59343000	3472-2553
24ª ZONA ELEITORAL - PARELHAS	RUA MANOEL VIRGÍLIO DO NASCIMENTO, S/N, MARIA TERCEIRA	59360000	3471-2647

25ª ZONA ELEITORAL - CAICÓ	AV. DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, S/N - COMPLEXO JUDICIÁRIO, MAYNARD	59300000	(84) 3421-1118
26ª ZONA ELEITORAL - CAICÓ	AV. DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, S/N - COMPLEXO JUDICIÁRIO, MAYNARD	59300000	(84) 3421-1118
27ª ZONA ELEITORAL - JUCURUTU	RUA BENJAMIN CONSTANT, 135, CENTRO	59330000	3429-2201
28ª ZONA ELEITORAL - SANTANA DO MATOS	RUA ARISTÓFANES FERNANDES, 25, CENTRO	59520000	3434-2279
29ª ZONA ELEITORAL - AÇU	R. DOUTOR LUIZ CARLOS, QD. F, LOTE 114/115, NOVO HORIZONTE	59650000	3331-1031
30ª ZONA ELEITORAL - MACAU	RUA PEREIRA CARNEIRO, 129-A, CENTRO	59500000	3521-1161
31ª ZONA ELEITORAL - CAMPO GRANDE	PRAÇA CEL. POMPEU JÁCOME, 74, CENTRO	59680000	3362-2287
32ª ZONA ELEITORAL - AREIA BRANCA	RODOVIA BR-110 KM 2, ILHA	59655000	3332-2017
33ª ZONA ELEITORAL - MOSSORÓ	AV. ABEL COELHO, 1181, ABOLIÇÃO II	59611300	(84) 3318-3629
34ª ZONA ELEITORAL - MOSSORÓ	AV. ABEL COELHO, 1181, ABOLIÇÃO II	59611300	(84) 3318-3629
35ª ZONA ELEITORAL - APODI	RODOVIA BR-405 KM 76, BICENTENÁRIO	59700000	3333-2110
36ª ZONA ELEITORAL - CARAÚBAS	PRAÇA UBALDO FERNANDES NETO, 212, CENTRO	59780000	3337-2402
37ª ZONA ELEITORAL - PATU	R. VALDEMAR IZIDIO LIMA, S/N, PADRE JOSÉ CRUZA	59770000	3361-2294
38ª ZONA ELEITORAL - MARTINS	RUA DR. JOAQUIM INÁCIO, 130, CENTRO	59800000	3391-2374
39ª ZONA ELEITORAL - UMARIZAL	RUA PEDRO ABÍLIO, 271, CENTRO	59865000	3397-2406
40ª ZONA ELEITORAL - PAU DOS FERROS	RUA RESPÍCIO JOSÉ DO NASCIMENTO, 519, PRINCESINHA DO OESTE	59900000	(84) 3351-2014
41ª ZONA ELEITORAL - ALEXANDRIA	RUA PADRE ERISBERTO, S/N.º, NOVO HORIZONTE	59965000	3381-2311
42ª ZONA ELEITORAL - LUÍS GOMES	RUA ANITA FONTES, 58, CENTRO	59940000	3382-2330
43ª ZONA ELEITORAL - SÃO MIGUEL	RUA CEL. JOÃO PESSOA, 300, CENTRO	59920000	3353-2053
44ª ZONA ELEITORAL - MONTE ALEGRE	AVENIDA JUVENAL LAMARTINE, 73, SALA 06, CENTRO	59182000	3276-2318
45ª ZONA ELEITORAL - APODI	RODOVIA BR-405 KM 76, BICENTENÁRIO	59700000	3333-2110
46ª ZONA ELEITORAL - TAIPU	PRAÇA DEZ DE MARÇO, S/N, CENTRO	59565000	3264-2201
47ª ZONA ELEITORAL - PENDÊNCIAS	RUA FRANCISCO RODRIGUES, S/N, CENTRO	59504000	3522-2225
48ª ZONA ELEITORAL - PARNAMIRIM	R. CAMPO FORMOSO, S/N, LOTEAMENTO SONHO VERDE, CAJUPIRANGA	59156745	(84) 3645-1604
49ª ZONA ELEITORAL - UPANEMA	RUA JOÃO FRANCISCO, 86, CENTRO	59670000	3325-0243
50ª ZONA ELEITORAL - PARNAMIRIM	R. CAMPO FORMOSO, S/N, LOTEAMENTO SONHO VERDE, CAJUPIRANGA	59156745	(84) 3645-1604
51ª ZONA ELEITORAL - SÃO GONÇALO DO AMARANTE	RUA VEREADOR AILDO MENDES DA SILVA, S/N, SAMBURÁ	59290000	3278-2366

52ª ZONA ELEITORAL - SÃO BENTO DO NORTE	AV. URSULINO SILVESTRE DA SILVA, 146, CENTRO	59590000	3260-2209
53ª ZONA ELEITORAL - TANGARÁ	PÇA. MAJOR LULA GOMES, 39, CENTRO	59240000	3292-2350
54ª ZONA ELEITORAL - AFONSO BEZERRA	BALTAZAR DA ROCHA BEZERRA, Nº 05, CENTRO	59510000	3533-2252
55ª ZONA ELEITORAL - ALMINO AFONSO	RUA ANTÔNIO JOAQUIM, 126, CENTRO	59760000	3395-0125
56ª ZONA ELEITORAL - CRUZETA	PRAÇA CELSO AZEVEDO, 148, CENTRO	59375000	3473-2363
57ª ZONA ELEITORAL - GOV. DIX-SEPT ROSADO	R. JOSÉ CARDOSO DO VALE, S/N, CENTRO	59790000	3328-2249
58ª ZONA ELEITORAL - MOSSORÓ	AV. ABEL COELHO, 1181, ABOLIÇÃO II	59611300	(84) 3318-3629
59ª ZONA ELEITORAL - JARDIM DE PIRANHAS	RUA MARIA BRASILEIRA, 106, SÃO JOSE	59324000	3423-2201
60ª ZONA ELEITORAL - MARCELINO VIEIRA	RUA NECO NONATO, S/N, CENTRO	59970000	3385-2261
61ª ZONA ELEITORAL - PEDRO VELHO	R. JOÃO PESSOA, S/N, CENTRO	59196000	3247-2261
62ª ZONA ELEITORAL - POÇO BRANCO	AV. MANOEL RODRIGUES, 688, CENTRO	59560000	3265-2206
63ª ZONA ELEITORAL - PORTALEGRE	R. DAMIÃO MONTEIRO DE SOUZA, 12, CENTRO	59810000	3377-2203
64ª ZONA ELEITORAL - EXTREMOZ	RUA ALMIRANTE ERNESTO DE MELO JUNIOR, 135, CENTRO	59575970	3279-3366
65ª ZONA ELEITORAL - PAU DOS FERROS	RUA RESPÍCIO JOSÉ DO NASCIMENTO, 519, PRINCESINHA DO OESTE	59900000	(84) 3351-2014
66ª ZONA ELEITORAL - ARÊS	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 188, CENTRO	59170000	3242-2248
67ª ZONA ELEITORAL - NÍSIA FLORESTA	RUA WILDE DO NASCIMENTO, S/N, CENTRO	59164000	3277-2250
68ª ZONA ELEITORAL - SANTA CRUZ	AV. LOURENÇO DA ROCHA, 122, CENTRO	59200000	(84) 3291-2828
69ª ZONA ELEITORAL - NATAL	AV. RUI BARBOSA, S/N, TIROL	59015290	(84) 4006-5852

Dados: Sistema de Gestão de Recursos Humanos do TRE-RN em 20/06/2017 às 15:59

